PET Center Comércio e Participações S.A. CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824 - Companhia Aberta

Aviso aos Acionistas A PET Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o

quanto segue: 1. Incorporação de Ações. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16/12/2021 ("AGE 16.12.2021"), dentre outras matérias, aprovou a incorporação de ações de emissão da Zee.Dog S.A., sociedade anônima de capital fechado ("Zee.Doq") pela Companhia, cuja eficácia está subordinada à verificação (ou renúncia) de

determinadas condições suspensivas, a ser realizada nos termos do Acordo de Compra e Venda, Incorporação de Ações e Outras Avenças, celebrado pelas administrações da Companhia e da Zee.Dog, e aprovado pela AGE 16.12.2021, que

foi divulgado nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.petz.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (http:// www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/). A efetivação da operação resultará na titularidade, pela Companhia, de 100% das ações de emissão da Zee.Dog e, indiretamente, da totalidade das ações ou quotas, conforme aplicável, das suas subsidiárias Zee Now Comércio de Produtos para Animais S.A., Zee Dog LLC, Shenzen

Zee Dog Business Co., Ltd., Zee Dog BV e Lolopet Alimentos Naturais S.A. ("Incorporação de Ações"), 2. Direito de Recesso, Nos termos do Artigo 252, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), os acionistas dissidentes da deliberação relativa à Incorporação de Ações poderão exercer o direito de retirarem-se, total ou parcialmente, da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações. 2.1. Para fins de esclarecimento, serão considerados dissidentes os acionistas que: (i) votaram contra a aprovação da referida deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação à

referida deliberação: ou (iii) não compareceram à AGÉ 16.12.2021 ("Acionistas Dissidentes"), 3. Acionistas legitimados a exercer o direito de recesso. Os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada, total ou parcial, em relação às ações de emissão da Companhia das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, entre o dia 03/08/2021 (data de divulgação do fato relevante informando a respeito da realização da operação), respeitadas as

negociações realizadas naquele dia, e a data de efetivo exercício do direito de retirada, nos termos do Artigo 137, § 1º, da Lei das S.A. 4. Valor do reembolso. Os Acionistas Dissidentes que exercerem o direito de retirada da Companhia receberão, a título de reembolso, o montante de R\$1.38 por ação, que corresponde ao valor patrimonial das ações da Companhia

em 31/12/2020, nos termos do Artigo 45 da Lei das S.A., observada a possibilidade de revisão do valor do reembolso. Balanço especial. Nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei das S.A., os Acionistas Dissidentes poderão, no ato da retirada, solicitar o levantamento de balanço especial para determinação do valor de reembolso das ações. O balanço especial será levantado em data anterior à aprovação da Incorporação a ser fixada pela administração das Companhias, observado o prazo de no máximo 60 dias entre a data de levantamento do balanço especial e a data de aprovação da Incorporação.

 Prazo para exercício do direito de recesso. De acordo com o disposto nos Artigos 230 e 137, §§ 1ºe 4º, da Lei das S.A., os Acionistas Dissidentes deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 dias contados da publicação da ata da AGE 16.12.2021, realizada na presente data, sendo portanto o prazo para exercício do direito de recesso findo em 17/01/2021. 7. Procedimento para exercício do direito de recesso. 7.1. Exercício do direito de recesso no ambiente escritural. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam escrituradas junto à Itaú Corretora de Valores S/A, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, deverão contatar os canais de atendimento aos acionistas

indicado abaixo com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultar a respeito dos documentos necessários: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) 4004-4828 (para correntistas) O horário de atendimento é em dias úteis, das 9h às 18h. 7.2. Ademais, para exercer o direito de retirada,

deverão apresentar os seguintes documentos: (a) Acionista Pessoa Física: (i) Carteira de Identidade; (ii) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ("CPF"); (iii) comprovante de residência; e (iv) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais do acionista, o

nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o direito de recesso será exercido; e (b) Acionista Pessoa Jurídica: (i) original e cópia a) do Estatuto Social e ata de eleicão da atual diretoria, ou b) do Contrato Social consolidado

em vigor; (ii) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ"); (iii) originais da Carteira de Identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física ("CPF") e do comprovante de residência de seus representantes; e (iv) carta de

solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando o recesso, que deverá conter os

dados do acionista, nome da Companhia e a quantidade de ações com relação às quais o direito de recesso será exercido.

7.2.1. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações. 7.3. Exercício do direito de recesso na Central Depositária

de Ativos. Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu

direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para

a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários. 8. Data de pagamento. O

pagamento do valor das ações reembolsadas será realizado pela Companhia no prazo de até 30 dias contados da efetivação

da Incorporação de Ações. 8.1. Caso haja a solicitação de levantamento de balanço especial, conforme item 6 anterior,

a Companhia pagará ao acionista que fizer tal solicitação, após a data da efetivação da Incorporação de Ações, 80% do

valor de reembolso calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31/12/2020, sendo o saldo, se houver,

pago dentro do prazo de 120 dias a contar da data da AGE 16.12.2021. 9. Não revisão da operação. Independentemente

da quantidade de ações a serem reembolsadas, a administração das Companhias não utilizará a faculdade prevista no §

Penna Peli – Diretora Financeira e de Relacões com Investidores.

3º do Artigo 137 da Lei das S.A., de maneira que a aprovação da Incorporação pela assembleia geral das Companhias não

será objeto de retificação ou ratificação. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente aviso aos acionistas. São Paulo, 17/12/2021. Aline Ferreira